



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO DA DESPESA: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal art. 169, no parágrafo 1º e seus incisos e Lei Complementar nº 101/2000 art's 16 e 17, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado, correspondente ao **reajuste salarial de cargos do quadro de pessoal da administração** direta e indireta do Município de Parauapebas, Estado do Pará, na ordem de **10,96% (dez, vírgula noventa e seis por cento)** com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPC, acumulado nos últimos doze meses, apurado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, de acordo com o IBGE, **mais Ganho Real de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento)**, totalizando um reajuste de **14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento)**. O reajuste é decorrente de dissídio coletivo de servidores municipais, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo Orçamento do Município, em dotações próprias, nas quais os déficits orçamentários serão supridos, através de Credito Adicional Suplementar autorizados, em conformidade com Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente a partir de janeiro de 2022.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2022:

O reajuste proposto para os servidores é na ordem de 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) acrescidas de adequações dentre elas o abono de R\$ 100,00 (cem reais) para os níveis elementares (salário mínimo), exceto prefeito, vice-prefeito e secretários municipais. Para os cálculos ora estudados foi considerada a Receita Corrente Líquida-RCL estimada para o exercício de 2022 e a despesa projetada para o exercício de 2021 (janeiro a dezembro de 2021).

O reajuste será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022 e importará num acréscimo anual previsto em R\$ 144.539.211,17 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos), apurando-se o gasto total anual com despesas de pessoal e seus encargos sociais, no valor de R\$ 1.141.361.357,17 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente a um comprometimento previsto de 46,53% (quarenta e seis vírgula cinquenta e três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, estimada para o exercício de 2022, em R\$ 2.453.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões de reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2023 e 2024:

A administração municipal obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais, em caso de elevação, adotará medidas cabíveis para adequação. A LOA para 2023 e 2024 trará anexo memorial onde será demonstrado o gasto com pessoal e encargos sociais, mantendo obediência aos limites estabelecidos pela Lei 101/2.000-LRF.

O governo municipal adotará medidas acautelatórias para que o reflexo orçamentário e financeiro nos exercícios em epígrafe não comprometa as metas e prioridades dos seus municípios, e desta forma, em nada interferirá nas ações administrativas que



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

figuram estes gastos. Tais medidas visam manter equilíbrio entre a Receita Corrente Líquida – RCL e os gastos com pessoal e encargos sociais.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Considerando que os gastos com pessoal e encargos sociais, em referência no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As despesas alteradas, positivamente, não comprometerão as Metas de Resultados Fiscais, visto não infringir em nenhum momento os limites legais, cumprindo-se, desta forma, o resultado das metas propostas na LDO e LOA/2022.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com pessoal e encargos sociais projetada de janeiro a dezembro do ano em curso e a estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL o para o exercício de 2022, bem como os dois subseqüentes obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2023 e 2024.

Para obtenção dos resultados utilizou-se a média dos gastos ora estudados e apurou-se o acima exposto, buscando resguardar os artigos 19 e 20 da LRF nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022	2.453.000.000,00
PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS – EXERCÍCIO DE 2021	996.822.146,00
TOTAL DAS DESPESAS COM REAJUSTE CONCEDIDO PARA 2022	1.141.361.357,17
PERCENTUAL DOS GASTOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	46,53%

A presente despesa atende ao percentual da legislação vigente, o percentual apurado não ultrapassou o Limite de alerta estabelecido na LRF (art. 59 § 1º Inciso II



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

(48,60%)), § 1º e Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único (51,30%)), respeitando-se o Limite Máximo definido no art. 20, inciso III (54%) da mesma Lei.

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis deste município, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas efetivamente realizadas.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é discricionária da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 16 de dezembro de 2021.

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II – Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail: pmp@parauapebas.pa.gov.br**



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **DARCI JOSÉ LERMEN**, *Prefeito Municipal de Parauapebas*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar os gastos com pessoal e encargos sociais, decorrente do Projeto de Lei que dispõem sobre o reajuste salarial de cargos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, exercício de 2022, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2022, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

PARAUAPEBAS-PARÁ, em 16 de dezembro de 2021.